

ANEXO I
DIRETRIZES PARA SUBMISSÃO
INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A obra deverá ser original e inédita e não estar sendo avaliada por outra revista, devendo seu autor indicar que tema objeto de debate nos eventos da EMERJ influenciou a sua produção, se for o caso, e enviar uma explicação resumida do trabalho.

1.2 São de responsabilidade exclusiva dos autores os conceitos e opiniões emitidas, como também a inserção de quaisquer elementos, como imagens, tabelas, citações etc.

1.3 Todo o material enviado poderá ser utilizado pela EMERJ nas edições da revista, gerando apenas a obrigatoriedade de publicação da autoria do trabalho e o aviso ao autor da edição em que o mesmo será publicado.

1.4 Ao enviar um texto para publicação, o autor se torna responsável pela veracidade e originalidade das informações. Eventuais infrações de direitos autorais e de imagem resultantes de plágio, apropriação indevida de conteúdo de propriedade de terceiros ou uso de imagem de terceiros sem autorização é responsabilidade exclusiva do autor.

1.5 Todo o material enviado para submissão deverá seguir, obrigatoriamente, as diretrizes deste anexo. Caso contrário, será recusado e descartado pela EMERJ sem necessidade de prévio aviso aos remetentes.

1.6 As obras devem ser identificadas pela categoria a que pertencem: LITERATURA – Ensaios e Ficção (contos, poemas, crônicas, histórias em quadrinhos, charges) ou ARTES VISUAIS (fotografia, pintura, desenho, gravura) e devem conter título da obra, ano de sua criação, nome e breve qualificação do autor, e, no caso dos trabalhos inclusos na categoria ARTES VISUAIS, deverão ser acompanhadas de um breve texto sobre o trabalho.

TEXTOS

2.1 Devem ter no máximo cinco páginas; fonte Times New Roman, tamanho 12, em espaço 1,5; margens superior e inferior de 3 cm; margens laterais, 2,5 cm.

2.2 Deverão ser encaminhados em arquivo .doc ou .docx, para permitir possíveis revisões, as quais não precisarão de aprovação do autor para serem publicadas.

2.3 As citações devem ser identificadas e inseridas no corpo do texto em itálico, com a identificação do autor e da obra, no rodapé da página.

2.4 Os textos podem ser acompanhados de imagens (reduzidas ao mínimo indispensável) em formato JPG e com resolução de 300 dpi.

2.5 O material deverá ser encaminhado em arquivo anexo – exclusivamente por meio eletrônico – para o endereço eletrônico emerj.asfoc@tjrj.jus.br.

IMAGENS

3.1 Fotografia deve ser encaminhada por meio de arquivo de imagem.

3.2 Pintura, desenho e gravura devem ser encaminhados por meio de fotografia, em arquivo de imagem.

3.3 Os arquivos de imagens devem ser encaminhados no formato JPG, em alta resolução, acompanhados de texto explicativo e nome do autor.

OBSERVAÇÃO: quaisquer dúvidas adicionais deverão ser dirigidas à ASFOC – Assessoria de Fomento à Cultura, pelo e-mail emerj.asfoc@tjrj.jus.br

Secretaria-Geral Judiciária

Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

id: 4886167

TRIBUNAL PLENO
EDITAL-PAUTA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, nos termos do **artigo 24 da Lei nº 6.956/2015**, torna público aos Excelentíssimos Desembargadores que foi **CONVOCADA sessão híbrida** do Tribunal Pleno para o dia **12 de setembro de 2022**, segunda-feira, às **11 horas**, com a seguinte pauta:

1 - Referendo da decisão do Órgão Especial que aprovou indicação de membro do Conselho da Magistratura, em decorrência da aposentadoria da Desembargadora Myriam Medeiros da Fonseca Costa (Processo nº 2022-06085982);

2 - Deliberação sobre a Proposta de Resolução que altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça para implementar a especialização de competências *ratione materiae* na seara cível e trata sobre a alteração das atuais Câmaras Cíveis em Câmaras de Direito Privado e de Direito Público, disciplina as Câmaras Empresariais e respectivas Seções. (Processo nº 2021-0698848).

DAS VOTAÇÕES:

A **sessão** será pública e realizada de forma híbrida, possibilitada a participação dos Desembargadores presencialmente no Plenário do Tribunal Pleno ou, remotamente, através de *link* da Plataforma *Microsoft TEAMS* que será enviado a todos os Desembargadores na sexta-feira anterior à sessão;

A **votação** será realizada através do Sistema **eVOTO**, sendo **indispensável a confirmação da presença** dos eleitores no referido sistema, para obtenção do **quórum para abertura da sessão**;

A **votação** do **item 2** será aberta e o **quórum** será o de maioria absoluta, 96 votos (art. 5ºC do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro);

São **eleitores** todos os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

id: 4886169

Órgão Especial Edital-Pauta

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores deste E. Tribunal de Justiça e Excelentíssimos Senhores Doutores Juízes de Direito de Entrância Especial, que será realizada no próximo dia **12 de setembro de 2022, segunda-feira**, a partir das **15 horas, sessão administrativa presencial** do E. Órgão Especial, com a seguinte pauta:

- **Promoção para 01 (um) cargo de Desembargador**, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO – **antiquidade (Edital 18/2022)**.

A transmissão das sessões do E. Órgão Especial é realizada através do canal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no *YouTube*.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA
Secretária-Geral

Corregedoria-Geral da Justiça

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares - CGJ

id: 4883612

PROCESSO SEI: 2022-06094833
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CASAMENTO (JUIZ DE PAZ)
5º RCPN DA CAPITAL
MARCO ANTONIO CASTOLDI COLOSIMO COSTA
LIVIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO

AUTORIZO, em caráter excepcional, o Oficial do 5º RCPN da Capital a realizar o Casamento de MARCO ANTONIO CASTOLDI COLOSIMO COSTA e LIVIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, a ser celebrado pela Juíza de Paz, Maria Vitoria Guimarães Riera, no dia 10 de setembro de 2022, às 11h00, fora da sede do serviço, com fulcro no artigo 773-C do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Extrajudicial.

Publique-se.

Após, arquivem-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Dr. Alberto Republicano de Macedo Junior
Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro